

LEI Nº 1.261

Concede subvenção.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida à Fundação Cultural de Araxá, no exercício de 1974, a subvenção de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º – A despesa com a execução do disposto nesta Lei correrá por conta de dotação própria do orçamento municipal para 1974.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 12 de novembro de 1973.

JOSÉ RODRIGUES DUARTE
Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA
Secretário

